



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA DA 63ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

1 No dia vinte e dois de janeiro de 2022, o COFEM realizou a sua 63ª Assembleia Geral Ordinária
2 pela plataforma *on line* SKYPE. O link <https://join.skype.com/jloOZDfhXgFN> foi encaminhado
3 aos participantes através do e-mail presidencia.cofem@gmail.com às 09h16. Acessaram o link e
4 participaram da Assembléia os CONSELHEIROS(as): Andréa Fernandes Considera, COREM
5 4R.0149-I, Conselheira Suplente, residente em Brasília/DF; Aluane de Sá da Silva, COREM
6 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, residente em Goiânia/GO; Clarete de Oliveira Maganhotto,
7 COREM 5R.0002-IV, Conselheira Efetiva, residente em Curitiba [participação apenas no período
8 da tarde]; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, residente em
9 Salvador/BA; Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio
10 de Janeiro/RJ [participação apenas no período da manhã]; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes,
11 COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva, residente em Porto Alegre/RS; Janete Rodrigues
12 Santos, COREM 1R.0269-I, Conselheira Suplente, residente em Lauro de Freitas/BA; Maria da
13 Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA;
14 Maria Eugenia Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva, residente em São Paulo/SP;
15 Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente, residente em São
16 Paulo – SP e Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, residente no
17 Rio de Janeiro/RJ. Justificaram ausência por motivos pessoais: Alexandre Valadão Rios,
18 COREM 2R.0373-I, Conselheiro Suplente; Andréa Cogan, COREM 3R.0245-I, Conselheira
19 Suplente; Cláudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Suplente; Manoela Edna
20 de Lima, COREM 1R.0422-I, Conselheira Suplente; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I,
21 Conselheiro Efetivo; Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Suplente. O COFEM
22 não recebeu a justificativa de ausência da Conselheira Suplente Ângela Maria de Oliveira Paiva,
23 COREM 5R.0041-I. A PAUTA estipulada contempla a discussão e apresentação das seguintes
24 questões: 01.) Leitura e Aprovação da Ata da 56ª AGE do Sistema COFEM/COREMs; 02.)
25 Leitura e Aprovação da Ata da 57ª AGE do COFEM; 03.) Confirmação da Constituição das
26 Comissões Permanentes do COFEM: Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício
27 Profissional (COFEP) e Comissão de Tomada de Contas (CTC); 04.) Criação do Cargo em
28 Comissão (Secretaria); 05.) Apresentação Relatório da Diretoria Gestão 2021; 06.) Prestação de
29 Contas do Exercício 2021 e Parecer da CTC; 07.) Avaliação das Eleições COREMs de 2021;
30 08.) Relatório de Gestão Exercício 2021, em atendimento a IN 84/2020; 09.) Planejamento
31 Estratégico e Quadro de Atividades para 2021-2023; 10.) Orientações sobre ações de
32 fiscalização gestão 2022; 11.) Ações da Comissão de Avaliação de Documentos – CPAD; 12.)
33 Homologação e/ou aprovação de legislação COFEM – documentos aprovados *Ad hoc* e 13.)
34 Assuntos Gerais. Às 9h43 a presidente do COFEM, Sra. Rita de Cássia, deu as boas-vindas
35 aos(as) Conselheiros(as) com votos de uma Assembleia produtiva e que neste novo ano
36 consigamos consolidar a gestão do sistema. Comunicou o número de telefone do COFEM (21)
37 97722-4029 e deu início apresentando a nova Auxiliar Administrativa do COFEM, Sra. Eileen
38 Rocha e, tendo em vista que alguns conselheiros não poderiam participar no período da tarde,
39 propôs alteração na ordem da pauta conforme segue. **01.) Leitura e Aprovação da Ata da 56ª**
40 **AGE do Sistema COFEM/COREMs.** A Ata foi encaminhada com antecedência para leitura e
41 análise dos(as) Conselheiros(as). A Presidente Rita de Cassia informou que na Ata em foco, no
42 item 10 da pauta, consta a outorga da Medalha do Mérito Museológico e que por deliberação do
43 plenário os COREMs 2R e 5R deveriam informar seus(uas) museólogos(as) homenageados(as)
44 até o dia 26/11/2021. O COREM 5R indicou Conselheira do COFEM e que, *ad referendum* do
45 plenário, por questões éticas, a Presidente não aprovou a indicação, uma vez que não devem
46 ser indicados conselheiros(as) efetivos ou suplentes, em exercício. O COREM 5R fez uma
47 segunda indicação e o COFEM publicou a Portaria COFEM nº. 11 de 01 de dezembro de 2021,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

48 com todas as indicações. Após a publicação a Presidência teve ciência que a indicada pelo
49 Regional integrava o quadro de Conselheiros do COREM 5R e novamente, *ad referendum* do
50 plenário, não aprovou a indicação e o Regional ficou sem outorgar a medalha. **Deliberação**
51 **Plenário:** Aprovada Ata da 56ª AGE e homologada a posição da Presidente COFEM. **02.)**
52 **Leitura e Aprovação da Ata da 57ª AGE do COFEM.** A Ata foi encaminhada com antecedência
53 para leitura e análise dos Conselheiros. **Deliberação Plenário:** Aprovada a Ata da 57ª AGE. **03.)**
54 **Confirmação da Constituição das Comissões Permanentes do COFEM – COFEP, CTC,**
55 **CPAD e CDC. 03.1 – COFEP:** a Vice-Presidente comunicou que durante a 57ª AGE, além da
56 posse dos(as) novos(as) conselheiros(as), foi feita uma avaliação de todas as Comissões
57 Permanentes do COFEM. Entre elas a da COFEP, que por princípio, é constituída por cinco
58 membros(as), um(a) Conselheiro(a) de cada regional e, na condição de Coordenadora desta
59 Comissão, informou que entrou em contato com a Conselheira Ângela Maria de Oliveira Paiva,
60 COREM 5R.0041-I, perguntou se ela continuaria representando o COREM 5R, e atuar
61 efetivamente na orientação e avaliação das fiscalizações nos cinco Regionais. A Conselheira
62 Ângela agradeceu a indicação e frente à importância da atividade declinou do convite por não ter
63 disponibilidade de agenda e acrescentou que vem apoiando as ações da 5ª Região. Desta
64 forma, como a Conselheira Clarete Maganhotto, representa o COREM 5R no COFEM, esta foi
65 convidada e aceitou ser a nova representante do COREM 5R na Comissão. **Deliberação**
66 **Plenário:** Aprovada a constituição da COFEP com as seguintes membras: Inga Ludmila V.
67 Mendes, COREM 3R.0017-IV, como coordenadora; Manoela Edna de Lima, COREM 1R.0422-I;
68 Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I; Maria Eugenia Saturni, COREM 4R.0022-II e
69 Clarete Maganhotto COREM 5R.0022-IV. Quanto à Comissão de Tomada de Contas – CTC, na
70 57ª AGE a Conselheira Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, deixou a Assembleia por
71 emergência de foro pessoal e não confirmou sua participação nas Comissões. A Diretoria ficou
72 responsável de consultar se a Conselheira poderia continuar integrando a CTC e a manifestação
73 foi positiva. **Deliberação Plenário:** Confirmada e aprovada a constituição da **CTC** com as
74 seguintes membras: Heloisa Helena Queiróz, COREM 2R.0726-I, como Coordenadora; Aluane
75 de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I e Janete Rodrigues Santos, COREM 1R.0269-I. Quanto à
76 Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, a Presidente comunicou que ligou
77 para o Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá, perguntando se ele poderia indicar museólogos(as) também
78 com formação em Arquivologia ele comunicou que existem vários museólogos que retornam à
79 Universidade e cursam a graduação em Arquivologia, mas não tinha a listagem no momento. A
80 Conselheira Aluane informou que a CDC poderia publicar nas mídias sociais do COFEM, em
81 busca de museólogos(as) que tenham também formação em Arquivologia e que seria importante
82 também encaminhar a solicitação aos COREMs. **Deliberação Plenário:** a CDC deve elaborar
83 chamadas nas mídias sociais, incentivando a candidatura de museólogos(as) com o perfil
84 desejado para compor a CPAD. Sobre a CDC, a coordenadora Aluane, informou da importância
85 de reunião conjunta da CDC COFEM com coordenadores das CDCs dos Regionais. A
86 Presidente observou que a comunicação dos Conselhos é muito importante para elucidar tanto
87 os profissionais quanto a sociedade sobre as atividades desenvolvidas pelo Sistema.
88 **Deliberação Plenário:** a CDC COFEM deve preparar a sua proposta de atuação e orientar às
89 CDC Regionais. **10.) Orientações sobre ações de fiscalização gestão 2022.** A Presidente
90 convidou a Vice-presidente Inga para relatar as ações realizadas pelos Regionais em 2021. Inga
91 informou sobre o que foi possível realizar, neste momento de pandemia, tendo em vista a
92 inviabilidade da fiscalização *in loco*, que poderiam ocorrer apenas havendo necessidade, por
93 denúncia. A Presidente da COFEP avaliou que as 3ª e 4ª Regiões trabalharam bem, com
94 planejamento na fiscalização e elaboração de relatórios. Sobre a 1ª Região, a Vice-presidente
95 informou que com a ampliação da jurisdição do Regional (inclusão de estados da extinta 6ª
96 Região), foi estabelecida como meta fiscalizatória colocar em dia os dados cadastrais e



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

97 documentação dos registrados, uma vez que não há arquivo disponível minimamente viável para
98 o trabalho de fiscalização. No início de 2021 esse Regional encaminhou Relatório de Atividades
99 Fiscalização, onde constam 03 e-mails expedidos e uma solicitação de fiscalização conjunta. A
100 coordenadora da COFEP do COREM 1R em 2021 relatou que os e-mails foram demandas
101 especulativas; que houve três adesões de museólogos ao PRC; um museólogo solicitou
102 transferência para a 1ª Região; quanto aos problemas a atualização dos dados cadastrais dos
103 registrados, houve retorno de 40%; informou, ainda, que o COREM estava avaliando a
104 implantação de um Sistema informatizado. A Presidente da COFEP informou também, que o
105 COREM 2R não encaminhou o seu Planejamento de Fiscalização nem o Relatório de Atividades
106 de Fiscalização, justificando que estão com problemas internos. O COREM 5R também não
107 encaminhou o seu Planejamento de Fiscalização e, os Relatórios de Atividades de Fiscalização
108 encaminhados se referem aos anos de 2018, 2019 e 2020. As ações de 2021, não foram
109 reportadas. O COREM 1R, assim como o COREM 2R colocaram a dificuldade de indicar os
110 Fiscais Museólogos. Felipe da Silva Carvalho (Presidente COREM 2R) havia comentado em
111 reunião que pensou em nomear todos os membros da COFEP como Fiscais, entretanto, ficou
112 esclarecido, que isto não poderia acontecer, teriam que ser nomeados, por Portarias individuais
113 e específicas do COREM, um ou dois conselheiros que fossem da COFEP. Portanto, os
114 COREMs 1R e 2R, deverão fazer tais designações e, apenas estes poderão proceder tanto na
115 fiscalização indireta (assinando os documentos), como a fiscalização direta. Eles deverão, num
116 primeiro momento, ter seus crachás de fiscal museólogo, com a cor do respectivo COREM. As
117 3ª, 4ª e 5ª Regiões indicaram seus fiscais museólogos; para exercer a função de Fiscal
118 Museólogo no âmbito do COREM 3R, foi designado o Conselheiro Marcelo Augusto Kich
119 Scheffer, registro nº. 0233-I; pelo COREM 4R foi designado o Conselheiro João Pedro
120 Rodrigues da Conceição, registro nº. 0322-I; pelo COREM 5R, foram designados a Conselheira
121 Franciele Maziero, registro nº. 0076-I PR/SC e o Conselheiro Marco Antonio Figueiredo Ballester
122 Jr, registro nº. 0054-I. Inga comunicou o plenário, que tendo em vista a publicação da revisão do
123 *Código de Ética do Profissional Museólogo* através da RESOLUÇÃO COFEM Nº 063, de 28
124 de agosto de 2021 e do *Código dos Processos Administrativo, Disciplinar e Ético do Sistema*
125 *COFEM COREMS* através da RESOLUÇÃO COFEM Nº064, também de 28 de agosto de
126 2021, na primeira reunião a se realizar em 05 de fevereiro entre as COFEPs COFEM e
127 COREMs, serão discutidos o passo a passo da montagem dos processos, considerando que
128 alguns Regionais estão atuando fora da legislação do SISTEMA. Observou que os Nomes das
129 PF ou a Razão Social das PJ envolvidas devem ser mantidos em sigilo. Cabe ao(à) Presidente
130 COREM convocar o Plenário para julgar todas as questões. Enquanto um processo está em
131 andamento não se pode penalizar a PF ou PJ. Uma questão é o processo em andamento e
132 outra é a vida profissional dos envolvidos, que não pode ser conspurcada sem o veredicto final,
133 após análise de todos os recursos. Todos os processos Disciplinares ou Éticos partem de
134 denúncia, que devem ser encaminhadas por formulários. Se argüido o interessado e não houver
135 uma resposta positiva, deve ser observado o RITO necessário. A Conselheira Heloisa se
136 manifestou indicando a necessidade de orientação aos(às) museólogos(as) que participam das
137 COFEPs e ocupam cargos na esfera pública, esses(as) museólogos(as) não podem fazer a
138 fiscalização dos órgãos das esferas em que atuam. Foi observado que é necessária a
139 Fiscalização de museus e instituições museológicas públicas de todas as esferas – municipal,
140 estadual e federal, incluindo os museus da esfera privada. Nesse momento a Vice-Presidente
141 informou que a questão é ótima e que cabe ao COREM indicar o(a) fiscal museólogo(a) e se
142 esse(a) fiscal tiver vínculos empregatícios, pode haver outro(a) fiscal com vínculos divergentes.
143 A Conselheira Eliene observou que poderia ser indicado(a) museólogo(a) sem vínculos
144 empregatícios, até mesmo desempregados(as). A Vice-Presidente, considerou que deve ser
145 um(a) Conselheiro(a) integrante da COFEP e que esse(a) museólogo(a) fiscal tem poder de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

146 polícia. O ideal seria a contratação de um(a) fiscal profissional, mas infelizmente, ainda não
147 dispomos dos recursos financeiros necessários para tal contratação no Sistema. A
148 Coordenadora da COFEP COFEM, Conselheira Inga enfocou a necessidade de elaboração de
149 Formulário específico para o Sistema COFEM/COREMs com o objetivo de registro das
150 denúncias, considerando que essas manifestações têm chegado de diferentes formas aos
151 integrantes do Sistema. Esse formulário deve estar disponível nos sites dos COREMs para fácil
152 acesso da sociedade. A Conselheira Aluane comunicou que o COREM 4ª Região tem um
153 formulário de denúncia, mas que quando o utilizou, considerou que o mesmo não contemplava
154 questões pertinentes de serem relatadas. A Coordenadora da COFEP não conhece o formulário
155 citado, mas vai analisá-lo. A Diretora Secretaria lamentou a ausência, até esse momento, de
156 Conselheiros com registro no COREM 5ªR nesta AGO, para apoio à articulação do Regional na
157 área de fiscalização. **Deliberação Plenário:** Os COREMs devem elaborar os seus PLANOS DE
158 FISCALIZAÇÃO 2022, tendo por base as propostas do COFEM para 2021 e por guias o novo
159 *Código de Ética do Profissional Museólogo* e o *Código dos Processos Administrativo, Disciplinar*
160 *e Ético do Sistema COFEM/ COREMs* e entregá-lo até 15/02/2022. A Diretoria COFEM deve
161 estabelecer treinamentos com as COFEPs Regionais com vistas à elaboração e atualização de
162 seus Planos de Fiscalização e elaborar o Formulário de Denúncias e aprová-lo junto às COFEPs
163 do Sistema. Em relação ao COREM 5R, a Diretoria COFEM deve estabelecer cronograma de
164 reuniões com a Diretoria do COREM para delimitar as suas previsões de atuação. **07.)**
165 **Avaliação das Eleições COREMs de 2021.** A Presidente Rita de Cassia informou que a
166 Diretoria deliberou que a partir de 2021 não seriam concedidos períodos extras para a
167 realização das eleições Regionais, e para tal antecipou a publicação da Resolução com o
168 processo eleitoral para 15 de julho de 2021. Ainda assim, os COREMs 2R e 5R precisaram
169 reduzir as etapas para cumprir os prazos finais, tendo em vista a realização das eleições
170 COFEM. Nessas Regiões houve vacâncias nos cargos para suplência. O COREM 1R, cumpriu
171 todas as etapas à contento. A Conselheira Eliene considerou muito produtiva a avaliação de não
172 prorrogação dos prazos, considerando que as Diretorias dos Regionais devem buscar o
173 cumprimento dos prazos estabelecidos, visto que as prorrogações geram problemas no
174 processo eleitoral. A Conselheira Heloisa pergunta como podemos atuar junto aos Regionais
175 para o cumprimento dos prazos estipulados, pois é sistemático o não atendimento das
176 solicitações do COFEM por alguns COREMs, inclusive acarretando transtornos administrativos.
177 A Presidente Rita de Cássia, confirma a seriedade dessa questão exemplificando que até esta
178 data o Sistema não dispõe de dados precisos de quantos e quais são os(as) museólogos(as)
179 atuantes no país, quantos deles(as) estão inadimplentes, ela cita o artigo 13º do Decreto nº
180 91775/1985, que em seu inciso XX é muito claro: “Compete ao Conselho Federal de
181 Museologia: [...] – *organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes o*
182 *número e a jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que*
183 *indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de*
184 *efetividade ou princípio de hierarquia institucional.*” Segundo a Presidente a hierarquia
185 institucional vem sendo desrespeitada por Regionais que não atendem às orientações e
186 solicitações deste Conselho Federal. A Conselheira Eliene propõe que o COFEM trabalhe com
187 dois prazos – o estipulado e o real – para que não ocorram situações de não atendimento a
188 demandas de órgãos externos ao Sistema. A Conselheira Heloisa, presidente da CTC, informou
189 que os COREMs deveriam ter encaminhado suas Previsões Orçamentárias ao COFEM até o dia
190 29/10/2021; como não houve atendimento, foi prorrogado até 25/11/2021, o COFEM foi
191 prejudicado por não poder elaborar sua PO nos prazos por depender das Previsões dos
192 Regionais, em 08/12 a CTC analisou as Previsões e solicitou complementação de documentos e
193 correções até 10/01/2022. A Conselheira observou que um COREM não entregou o documento
194 revisto até esta data. Segundo a Presidente, as correspondências, ofícios e solicitações



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

195 deveram ser encaminhadas à todos(as) os(as) membros(as) da Diretoria dos COREMs,
196 tentando engajar toda a equipe para o atendimento das demandas do COFEM. A Vice-
197 Presidente Inga, voltando a enfatizar as eleições no Sistema, comunicou que em 2021, os
198 Conselhos de Museologia, voltaram a cumprir a sua Legislação, e o ponto positivo é que todos
199 os cargos do COFEM foram preenchidos. A Presidente Rita de Cassia informou que o Sistema
200 ainda precisa elaborar o documento que apresente o *Regulamento Eleitoral do Sistema*
201 *COFEM/COREMs* e convocou a Comissão de Legislação e Normas para a elaboração de uma
202 Minuta. A Diretora Secretária informou que a Diretoria já iniciou a elaboração de um documento
203 e que passaria esse rascunho inicial, mais as Resoluções 61 e 62 publicadas em 2021, para
204 apoio à elaboração da 1ª minuta. A seguir propôs um cronograma inicial conforme segue:
205 09/05/2022 - Apresentar a minuta ao COFEM; 21/05/2022 - A minuta com revisões básicas da
206 Diretoria será apresentada ao Plenário da 58ª AGE para deliberação; 07/06/2022 -
207 A CLN entrega ao COFEM a minuta com a revisão proposta pelo Plenário da 58ª AGE.
208 10/06/2022 - A minuta com revisões propostas na 58ª AGE, após leitura e parecer da
209 Diretoria, será encaminhada aos COREMs para leitura e análise; 17/07/2022 - Devolução do
210 arquivo pelos COREMs; 20/08/2022 - Submeter o documento à análise da 59ª AGE.
211 **Deliberação Plenário:** Cabe à Diretoria COFEM envidar todos os esforços para que os
212 COREMs cumpram as solicitações do Conselho Federal, questões não atendidas devem ser
213 submetidas ao Plenário. **Deliberação Plenário:** Aprovada a elaboração do *Regulamento*
214 *Eleitoral do Sistema COFEM/COREMs* e seu cronograma inicial que deverá ser desdobrado
215 para atender à todas as fases. **06.) Prestação de Contas do Exercício 2021 e Parecer da**
216 **CTC.** A Presidente Sra. Rita enfatizou a necessidade de montagem da Prestação de Contas de
217 acordo com o *Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREMs*, Capítulo 8 –
218 Prestação de Contas. As informações sobre a preparação desse processo constam do item 9D.1
219 - Formalização e Organização do Processo de Prestação de Contas Anual, p. 45/119. Os
220 COREMs, por meio do Calendário Oficial do COFEM para o ano de 2022 e também do *Manual*
221 *de Gestão Operacional*, têm ciência da data de entrega da Prestação de Contas Anual ao
222 COFEM, que é 31 de janeiro de 2022. A prestação é submetida à CTC-COFEM, que emite o
223 Parecer e posteriormente serão submetidas ao Plenário do COFEM, que, serão julgadas em 3
224 categorias: I – Regulares. II – Regulares com Ressalva. III – Irregulares. A seguir a Presidente
225 informou que vários itens da Prestação de Contas do COFEM integram o Relatório da Diretoria
226 Gestão 2021, que é o item 5 da pauta, e que ficou para discussão no período da tarde. A
227 Conselheira Heloisa, Presidente da CTC, manifestou consideração de que as Diretorias dos
228 Regionais têm que ter compromisso com os prazos estipulados pelo COFEM, porque todos(as)
229 os(as) Conselheiros(as), sejam Federais ou Regionais, tem suas agendas de ordem profissional
230 e pessoal, por isso é necessário otimizar a disponibilidade de cada um(a) para atuação no seu
231 Conselho, considerando que é desperdício de energia e tempo agendar várias reuniões com o
232 mesmo objetivo. A seguir a Conselheira informou sobre as Previsões Orçamentárias para o
233 exercício 2022. A CTC depois de ter realizado análise da documentação enviada pelos
234 integrantes do Sistema de Museologia em 08/12/2021, encaminhou a cada Regional, através
235 Presidente do COFEM, no dia 09/12/2021, os respectivos Pareceres com as recomendações de
236 revisão ou complemento de dados ou documentação e que deveriam ser atendidas até o dia
237 10/01/2022. O COFEM encaminhou os documentos complementares solicitados em 10/12/2021
238 e teve sua Previsão aprovada ainda em dezembro. A Presidente COFEM encaminhou
239 novamente e-mail para os(as) Presidentes e Tesoureiros(as) Regionais em 08/01/2022. A CTC
240 no aguardo do atendimento às suas solicitações reuniu-se novamente em 17 de janeiro de 2022,
241 por vídeo conferência, para concluir o Parecer sobre as Previsões dos Regionais visando o
242 encaminhamento desses documentos ao Plenário da 63ª AGO. Parecer CTC: recomendação de
243 **APROVAÇÃO** das Previsões do COREM 3ªR e do COREM 4ªR; recomendação de **NÃO**



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

244 **aprovação** para o COREM 1ªR; COREM 2ªR e COREM 5ªR, até que os documentos sejam
245 todos enviados de acordo com a análise emitida pela CTC em 08 de dezembro de 2021. A
246 Presidente Rita de Cássia comunicou que não houve pronunciamento dos COREM 2ªR, tão
247 pouco da 5ªR, mas o COREM 1ªR encaminhou a revisão dos documentos em 20/01/2022 e
248 estes foram enviados a CTC por e-mail no dia seguinte e que falta a Ata de Aprovação da
249 Previsão pelo Plenário da 1ª Região e, a Conselheira Aluane, confirmou o recebimento dos
250 documentos revisados. Isto posto, para a Previsão do COREM 1ª Região a CTC propôs a
251 Aprovação com Ressalvas. **Deliberação Plenário: APROVADAS** as Previsões Orçamentárias
252 do COREM 3ªR e do COREM 4ªR. O COFEM deve elaborar a Resolução de Aprovação da
253 Previsão. APROVADA COM RESSALVAS a Previsão Orçamentária do COREM 1ªR e este
254 Regional deverá sanear a não conformidade, na maior brevidade possível. NÃO APROVADAS
255 as Previsões Orçamentárias do COREM 2R e do COREM 5R e até que sejam atendidas as
256 solicitações da CTC e for emitido novo Parecer, esses Regionais não poderão fazer qualquer
257 despesa. O COFEM deve notificar os Regionais que descumprem a legislação e realizar reunião
258 com suas respectivas Diretorias para ajuste de conduta. Às 12h48 a Assembleia foi interrompida
259 e comunicado que seria retomada às 14h00. Às 14h05 deu-se continuidade à AGO, sem a
260 presença da Conselheira Efetiva Heloisa Helena e com a presença da Conselheira Clarete.
261 Dando continuidade ao item 06.) Prestação de Contas do Exercício 2021, a Presidente discorreu
262 sobre o Repasse das Cotas-Partes dos COREMs. O COREM 1R, fez os repasses referentes ao
263 ano de 2020 nas datas de 20 e 21/05/2021 e efetuou o repasse do 1º trimestre de 2021 em
264 30/04/2021, os valores referentes ao 2º, 3º e 4º trimestres não foram efetuados até esta data,
265 encontrando-se em débito com este Conselho. O COREM 2R efetuou o repasse do 1º trimestre
266 em 24/05/2021 e a correção e multa pelo atraso em 01/06/2021; o repasse do 2º trimestre não
267 foi efetuado, até a presente data; o repasse do 3º trimestre foi efetuado em 04/11/2021. Este
268 Regional esta em débito com o COFEM no repasse do 2º trim. e dos valores da multa. A 3ª
269 Região procedeu ao repasse de todos os trimestres e está adimplente com a Tesouraria do
270 COFEM. A 4ª Região também fez o repasse de todos os trimestres e está adimplente com a
271 Tesouraria do COFEM. O COREM 5R efetuou o repasse do 1º e 2º trimestres em 13/09/2021 e
272 o 3º trimestre em 05/10/2021. A previsão de repasse das cotas-partes dos Regionais ao COFEM
273 para o exercício de 2021 foi de R\$ 113.172,23 e até este momento os repasses somaram R\$
274 89.316,42. A Presidente relatou que temos uma melhoria na arrecadação do Sistema, mas as
275 contas mensais do Conselho têm um custo médio de R\$ 12.500,00, o que é alto, e estamos com
276 uma previsão muito baixa de entradas até 31 de Janeiro 2022, quando deveriam ser repassados
277 os valores referentes ao 4º trimestre de 2021. Temos novos custos, após a invasão ao site do
278 COFEM, que ficou uma semana fora do ar, acarretando inclusive a troca do provedor,
279 contratamos um profissional de TI, prestador de serviços de suporte para a atualização e
280 manutenção da programação do site. Lembrando que o COFEM também conta com um
281 Assistente de inserção de Conteúdo. Temos também a nova Auxiliar Administrativa do COFEM,
282 que vai nos auxiliar nas cobranças e a Tesoureira, Conselheira Clarete, deverá fazer os contatos
283 com os Regionais. Os repasses de documentação para a empresa de contabilidade são todos
284 digitalizados. Atualmente os pagamentos são efetuados por meio da Internet banking da Caixa
285 Econômica Federal. A Conselheira Eliene sugeriu que o COFEM poderia fazer seus pagamentos
286 por meio do PIX. A seguir a Presidente apresentou o Balanço Patrimonial do período de 01/01 a
287 31/12/2021 e o DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do período de 01/01 a
288 31/12/2021. Fez agradecimentos à museóloga Marcia e ao seu esposo Fernando por apoiarem
289 a Tesouraria e reverem os dados das contas do COFEM. **Deliberação Plenário:** As contas do
290 COFEM estão aprovadas pelo Plenário, mediante a emissão do Parecer da CTC COFEM. As
291 Prestações de contas do Exercício 2021 dos COREMs, mediante Parecer positivo da CTC
292 COFEM, poderão ser aprovadas *Ad Hoc* pela Presidência, para posteriormente serem



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

293 homologadas pelo Plenário. **09.) Planejamento Estratégico e Quadro de Atividades para**
294 **2021-2023.** O COFEM atualizou o seu Planejamento Estratégico e o Quadro de Atividades.
295 Esses documentos estão para revisão pela Vice-Presidente. A Diretoria COFEM esclareceu que
296 o Planejamento Estratégico do Sistema é elaborado pelo COFEM e que diante da proposta do
297 FEDERAL, os COREMs devem elaborar seu quadro de atividades em conformidade com sua
298 realidade físico-financeira. Os COREMs 1R, 2R, 3R e 4R apresentaram quadros de atividade
299 desatualizados. Estamos aguardando os Quadros de Atividades atualizados para o ano de 2022.
300 Apenas o COREM 5ª Região apresentou o *Plano Estratégico COREM 5ª REGIÃO PR/SC –*
301 *2021/2022* (quadro de atividades). **Deliberação Plenário:** Foram aprovados o Plano Estratégico
302 de Gestão do Sistema 2021-2023 datado de dezembro de 2021 e o Quadro de Atividades 2022.
303 A partir deste ano o COFEM deve elaborar os complementos de seu Planejamento Estratégico
304 para o próximo exercício ATÉ 15 DE SETEMBRO e os Regionais devem aprovar seus Quadros
305 de Atividades junto aos seus Plenários ATÉ 15 DE OUTUBRO. **04.) Criação do Cargo em**
306 **Comissão e 12.) Homologação e/ou aprovação de legislação COFEM – documentos**
307 **aprovados Ad hoc.** Foi apresentada ao Plenário a minuta da RESOLUÇÃO COFEM Nº
308 67/2022 que estabelece critérios para a criação de Cargo em Comissão, de livre nomeação e
309 exoneração, para contratação de pessoal para atuação no Sistema COFEM/COREMs. A
310 Presidente informou que a aprovação dessa Resolução permitirá que todas as unidades do
311 Sistema possam contratar pessoal em atendimento à legislação trabalhista. A proposta foi
312 discutida e sanadas as dúvidas dos(as) Conselheiros(as), ficou consensado que o Cargo a ser
313 preenchido para o COFEM será para Auxiliar Administrativo(a), com salário inicial mensal de R\$
314 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para o cumprimento de 25 horas semanais, mais vale
315 transporte e encargos trabalhistas de acordo com a legislação atual. Caberá à Assessoria
316 Jurídica do COFEM elaborar o contrato de trabalho e diretoria ficará responsável pela a
317 atualização das condições da contratação quando necessário. **Deliberação Plenário:** Aprovada
318 por unanimidade a contratação do(a) Auxiliar Administrativo(a) nas condições acordadas.
319 Aprovada a emissão da RESOLUÇÃO COFEM Nº 67/2022 que deverá ser publicada no Diário
320 Oficial da União. **11.) Ações da Comissão de Avaliação de Documentos – CPAD.** A
321 Presidente COFEM informou que o Arquivo Nacional prorrogou, por mais 12 meses, a validade
322 da Portaria nº 368/2018 e que o COREM 4R, organizou e convidou representantes de todas as
323 Regiões para uma oficina com a Associação Paulista de Arquivistas para entendimento do que é
324 o processo de avaliação de documentos. O projeto foi considerado como uma oportunidade para
325 que os Conselhos conheçam a sua própria história. Para o início de 2022, os trabalhos de
326 treinamento com as equipes deverão ser iniciados para que, no final do ano, o Sistema
327 COFEM/COREMs possa apresentar o Relatório Circunstanciado ao Arquivo Nacional conforme
328 previsto na referida Portaria. A Conselheira Andrea que integra a Comissão Especial de
329 Avaliação de Documentos (CEAD) do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões
330 Regulamentadas (“Conselhão”) observou que devemos organizar a nossa documentação a
331 partir do documento elaborado pelo GT do Arquivo e aplicar a tabela de temporalidade e o
332 código de classificação de documentos, para checar se a proposta atende aos Conselhos de
333 Museologia. Cada COREM deve elaborar seu relatório circunstanciado e encaminhar ao
334 COFEM até 07/05/2022. A CPAD COFEM analisará, fará as revisões necessárias e a
335 apresentação e discussão do documento na 58ª AGE. Informou também que o que Arquivo
336 Nacional tirará dúvidas dos Conselhos Federais através do CEAD. As dúvidas dos Conselhos
337 Regionais deverão ser encaminhadas ao Conselho Federal. Informou ainda que os membros da
338 CEAD estão recebendo treinamento iniciado com o curso à distância “Introdução à técnica
339 arquivística”. **Deliberação Plenário:** Aprovada a proposta de que cada COREM elabore e
340 encaminhe seu relatório circunstanciado ao COFEM até 07/05/2022. **05.) Apresentação**
341 **Relatório da Diretoria Gestão 2021.** A Presidente procedeu à apresentação da Minuta do



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

342 Relatório, cujo arquivo foi enviado ao Plenário na noite do dia 21/01. Houve maior atenção e
343 discussão do capítulo VI. No subcapítulo 1- Aspectos Gerenciais de Maior Evidência, Ocorridos
344 ao Longo do Exercício, a Presidente observou a inoperância do site do COREM 5ª Região. No
345 subcapítulo 3- Indicadores de Gestão e os Resultados Quantitativos e Qualitativos Alcançados
346 pelo Conselho, foram sugeridas alterações e/ou complementos em indicadores e status, muitas
347 ações, como exemplo os Objetivos Estratégicos 07; 08; 13; 18; 23 foram indicados pelo
348 Plenário como AÇÕES PERMANENTES. No Objetivo Estratégico 29 o Plenário manifestou a
349 necessidade de elaboração de legislação que permita a instalação da Ouvidoria no COFEM com
350 a indicação de um Ouvidor. A Vice Presidente Inga apresentou subcapítulo 3, do capítulo VII,
351 Avaliação da Atuação das COFEPs Regionais - Fiscalização do Exercício Profissional, já que o
352 conteúdo não estava transcrito na minuta encaminhada ao Plenário. O Plenário considerou
353 necessário o detalhamento desse conteúdo e que o mesmo deve ser encaminhado aos
354 COREMS para contribuir para a análise de sua atuação. A Conselheira Eliene parabenizou a
355 Diretoria pela clareza e síntese do relatório. **Deliberação Plenário:** O RELATÓRIO PLENÁRIO
356 COFEM [DIRETORIA GESTÃO 2021-2022] está aprovado, deve ser revisto apenas nos pontos
357 indicados pelo PLENÁRIO e publicado no site COFEM. **08.) Relatório de Gestão Exercício**
358 **2021, em atendimento a IN 84/2020.** A IN COFEM Nº 010, de 20 de julho de 2020, deixa claro
359 que o relatório de Gestão do Exercício 2021 deverá ser publicado no site dos integrantes do
360 Sistema até 31 de março de 2022. O COFEM já iniciou a publicação dos Documentos referentes
361 a 2021 e os referentes às atividades em 2022. **Deliberação Plenário:** A Diretoria COFEM
362 deverá indicar aos Regionais, que cumpram a legislação e elaborem e entreguem à sociedade o
363 Relatório de Gestão Exercício 2021 conforme IN TCU. **13.) Assuntos Gerais. 13.1) Cédula de**
364 **Identidade Profissional.** A Presidente informou que a entrega das cédulas de identidade
365 profissional tem sido motivo de preocupação no Sistema COFEM/COREMS, porque o programa
366 disponibilizado em gestões passadas do COFEM, aos COREMS, com o passar do tempo e pelo
367 avanço da tecnologia, se tornou obsoleto. Os COREMS têm perdas consideráveis de cédulas,
368 devido a problemas de impressão. Considerando a necessidade de atender à LEI Nº 13.444, de
369 11 de maio de 2017, que determina o novo modelo de documento único de identidade, o
370 COFEM deu início ao levantamento de custos, para atendimento à legislação no final de 2019,
371 mas a ação ficou paralisada em 2020 e 2021 por, entre outras questões, a pandemia, e as
372 limitações financeiras para viabilizar a implantação, aquisição e produção da nova cédula e
373 controle de emissão. A solução, a curto prazo, foi buscar no arquivo permanente do COFEM a
374 empresa que elaborou o último programa de emissão das cédulas profissionais. O COFEM
375 solicitou orçamento e em dezembro e a previsão de implantação desse novo sistema será a
376 partir de fevereiro de 2022. A Presidente informou que vem atualizando o Livro de Controle de
377 Emissão de Cédulas. Com essa providência, as cédulas serão emitidas em tempo mais rápido
378 por todos os COREMS e, enquanto não chega o novo modelo, os COREMS devem devolver as
379 cédulas que foram impressas e ficaram anuladas. **Deliberação Plenário:** Atividade homologada
380 pelo Plenário. **13.2) Revisão do Documento “A Imaginação Museal a serviço da Cultura no**
381 **Brasil: Museus, Memórias e Identidades”.** A Presidente apresentou ao Plenário a proposta
382 para revisão do Documento “A Imaginação Museal a serviço da Cultura no Brasil: Museus,
383 Memórias e Identidades” de 2002 e, entregue, ao Governo do Presidente Lula, quando recém-
384 eleito. Este documento continha diversas sugestões para uma Política Museológica para o
385 Brasil, e que teve muitas dessas sugestões incluídas na Política Nacional de Museus,
386 implantada em 2003. Considerando o momento em que estamos vivendo em que a Cultura de
387 modo geral, tem sofrido descontinuidade das suas ações e que o debate político para a eleição
388 de novo Presidente em breve terá início, é importante preceder a uma leitura crítica, no âmbito
389 do Sistema COFEM/COREMS fazendo uma avaliação de seu conteúdo para produzir novo
390 documento com propostas para a área de Museus e entregá-lo a todos os candidatos que



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

391 concorrerão ao cargo de Presidente, no final do ano. Esse documento deve ficar pronto para
392 envio aos candidatos, no máximo no final do mês de agosto. Foi proposto pela Diretora
393 Secretária, que a Presidente digitalizasse o documento para encaminhar aos(as)
394 Conselheiros(as) para posteriormente criar um Grupo de Trabalho e dar início às discussões e
395 elaborar projeto específico para tal. A Conselheira Aluane propôs que envolvêssemos os cursos
396 de Museologia, especialmente as disciplinas de Museologia. **Deliberação Plenário:** Está
397 aprovado pelo Plenário desde que elaborado e apresentado o projeto. **13.3) Escola de**
398 **Museologia 90 Anos:** A Presidente propôs que em comemoração aos 90 anos da Escola de
399 Museologia fosse desenvolvido o documento ATRIBUIÇÕES DO(A) MUSEÓLOGO(A), essa
400 reflexão deve tomar por base o documento enviado pelo COFEM à Comissão Brasileira de
401 Ocupações – CBO. Esse documento já vem sendo utilizado pela CBO, mas internamente, no
402 Sistema COFEM/COREMs ficou definido que esse documento deveria servir de base para a
403 minuta de Resolução, esperamos realizá-la em 2022 a partir de proposta a ser desenvolvida
404 pela Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP. **Deliberação Plenário:**
405 Está aprovada pelo Plenário a atuação da CFAP para elaboração do documento Atribuições
406 do(a) Museólogo(a). A Presidente agradeceu a participação das Conselheiras e às 18h00, nada
407 mais havendo a tratar eu, Maria Eugênia Saturni, Diretora Secretária do COFEM, lavrei esta ata
408 que, após lida, foi provada por todos e assinada.

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R.0064-I, Presidente COFEM.

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R.0017-IV, Vice-presidente.

Maria Eugenia Saturni

COREM 4R.0022-II, Diretora Secretária.

Clarete de Oliveira Maganhotto,

COREM 5R.0002-IV, Diretora Tesoureira.

Aluane de Sá da Silva

COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva.

Andréa Fernandes Considera

COREM 4R.0149-I, Conselheira Suplente.

Eliene Dourado Bina

COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva.

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva.

Janete Rodrigues Santos

COREM1R.0269-I, Conselheira Suplente.

Maria da Conceição Lopes Moreira

COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva.

Pollynne Ferreira de Santana

COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente.